

I – Cargo: GEÓLOGO**II – Objetivo:**

Desenvolver estudos, realizar pesquisas, realizar perícias e empreender outras atividades relativas à área geológica.

III - Principais Atribuições:

1. desenvolver estudos geológicos e hidrológicos preliminares de campo, bem como elaborar projetos e especificar serviços;
2. vistoriar e dar assistência técnica à direção de obras e serviços inerentes a área de formação e/ou especialização profissional;
3. realizar pesquisas de custos orçamentários específicos e elaborar orçamentos e projetos relacionados à área de formação, de interesse da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
4. desenvolver estudos em fotografias aéreas para definir locais que sejam áreas impróprias para urbanização;
5. realizar perícias, avaliações e arbitramentos e desenvolver pesquisas para implementação de melhorias na área de geomorfologia e geologia;
6. assessorar a administração em assuntos referentes à área geológica;
7. desenvolver outras atividades relativas à sua formação profissional, a critério da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
8. executar outras atividades afins.

IV - Requisitos Mínimos para Provisão: Ensino Superior Completo, com graduação em ciências geológicas.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 300

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Geólogo, Referência 301 e 302,**

através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.

I – Cargo: GESSEIRO**II - Objetivo:**

Executar a imobilização através de gesso, das diversas partes do corpo humano.

III - Principais Atribuições:

1. confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras e calhas);
2. enfaixar com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro);
3. orientar o paciente e/ou o acompanhante, principalmente se o paciente for criança, sobre todo procedimento que será realizado;
4. proteger o paciente com robe e/ou lençol, preservando sua privacidade;
5. atender à solicitação médica, que deve ser encaminhada à sala de gesso por escrito, observando o tipo de imobilização a ser feita e o membro afetado;
6. proceder à técnica de imobilização conforme padrões técnicos, utilizando todo material necessário para tal;
7. solicitar ao técnico ou auxiliar de enfermagem para realizar o curativo em caso de fratura exposta ou com ferimento/escoriações;
8. orientar ao paciente a permanecer no setor por um tempo, após a colocação do gesso, para esperar um pouco a secagem do mesmo;
9. orientar quanto à melhor maneira de ambular com bota gessada, quanto à higiene corporal e principalmente a retornar ao serviço, se ocorrer qualquer dano ao aparelho gessado.

IV - Requisitos Mínimos para Provisão: Ensino médio completo

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 203

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Gesseiro, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 40 horas semanais e 200 horas mensais.

I – Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

II - Objetivo:

Promover a vigilância dos próprios municipais, logradouros públicos, do patrimônio cultural, histórico e ambiental do Município de forma preventiva e comunitária.

III - Principais Atribuições:

1. exercer vigilância diurna e noturna dos depósitos de materiais, pátios e áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;
2. atuar, juntamente com os órgãos, estadual e Municipal de Defesa Civil, na proteção e defesa da população do Município e de seu Patrimônio, em casos de calamidade pública;
3. prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do Poder de Polícia Administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos;
4. promover a adoção de procedimentos básicos de segurança nos espaços dos próprios municipais e promover a segurança ambiental urbana;
5. zelar pelo regular funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos, no âmbito de sua competência;
6. exercer a segurança interna e externa dos próprios municipais e de eventos promovidos pelo poder público municipal, no sentido de:

- 6.1 prevenir a ocorrência de atos que resultem em danos ao patrimônio ou em ilícitos penais;
- 6.2 prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ambientais;
- 6.3 dar apoio no serviço de orientação ao público e no trânsito de veículos;
- 6.4 prevenir atentados contra a pessoa e ao patrimônio ambiental.
7. comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
8. zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
9. fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamento, quando solicitado;
10. percorrer sistematicamente os próprios, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
11. vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
12. praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessário;
13. zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;
14. controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
15. auxiliar o Chefe Imediato, no desempenho da função;
16. desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;
17. proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e ambiental do município;
18. prestar auxílio nos serviços de combate a incêndio, salvamento e pronto socorro;
19. participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal;